



DECRETO LEGISLATIVO Nº 608. DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.926/92, que determina registro público dos editais de licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de fevereiro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

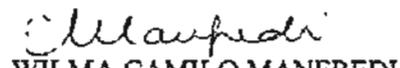
Art. 1º É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.926, de 11 de maio de 1992, em vista de Acórdão de 07 de junho de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.882-0/9.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (28.02.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (28.02.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa